



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato administrativo nº 04/2020 de contratação dos serviços de locação de transporte tipo passeio. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Licitação:** Pregão Presencial nº 032/2019.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP Nº 65.630-430, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.068/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, Superintendente, Titular do RG nº 2.572.984 SSP PI, inscrito no CPF nº 021.001.703-17, residente e domiciliado à Rua 04, Quadra 07, nº 890, Bairro Vila Osmar, Timon- MA, CEP nº 65.634-470, Timon- MA, e do outro lado a Empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rua Joaquim Barroso, 4350, Loja 01, Bairro Santa Luzia, Cidade Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, neste ato representada pelo Sr(a) Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.254.044 SSP PI, inscrito no CPF nº 473.703.783-49, residente e domiciliado à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 2106, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2020, a contar a partir da data de 02/01/2022 à 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON/MA – SLU



CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 16 de dezembro de 2021.



Carlos Zangirolami Sousa Silva
Superintendente de
Limpeza Pública e Urbanização de
Timon/MA
Port. Nº 007/2021 - GP
CONTRATANTE



Geraldo de Sousa das Neves
Sousa Campelo Transporte Ltda
Contratada

Nome: Francisca Odeneide Louvalho e Silva
CPF: 667.003.373-72
RG: 2.037.515-55P-PI

Nome: Carmen Lúcia da Silva Assunção
CPF: 008.463.813-20
RG: 2.364.730-55P-PI